

LEI Nº 145, DE 13 DE OUTUBRO DE 1952.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ALEGRE**: Faço saber que a Câmara Municipal de Alegre decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a fazer o serviço de calçamento, com revestimento de cimento, da concha de Basket-Bal existente na Praça Wanderley, nesta cidade.

Art. 2º - A despesa para execução da presente Lei, será de dez mil cruzeiros (Cr\$ 10.000,00) e correrá por conta do excesso de arrecadação do corrente exercício.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Alegre, 13 de outubro de 1952.

JOSÉ RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Este texto não substitui o original publicado e arquivado na Câmara Municipal de Alegre.